



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ  
II COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SEMAD  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019-07**

**DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL JUNTO A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ.

**CONTRATADO:** SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 32.342.680/0001-18, situado na Tv. Justo Chermont, 18, bairro Bela Vista, CEP: 68.180-620, Itaituba/PA, representada pela Sra. JAIMILLY QUINTERO SALOMÃO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/12/1975, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 509.586.582-34, RG. 2523192 PC/PA, residente e domiciliada na Tv. Justo Chermont, 18, bairro Bela Vista, CEP: 68.180-620, Itaituba/PA, Brasil.

**NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO:** A notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber, tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização que almeja na lei. No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos é qualificada e dotada de notória especialização decorrentes de estudos e atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências ), enfim, a empresa, é detentora de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Pacajá, 15 de julho de 2019.

**RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente